



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.223

Que dispõe sobre doação de material didático a servidores municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal, através do Órgão Municipal de Educação, fica autorizada a doar material didático básico aos alunos de educação pré-escolar e do ensino de 1º grau, que sejam filhos de servidores municipais que percebem até 02(dois) salários mínimos.

§ 1º - O Serviço de Contabilidade deverá fornecer a listagem dos servidores com seus respectivos ganhos remuneratórios, que não ultrapassem o teto máximo estipulado no "caput" deste artigo.

§ 2º - O Serviço de Peseçal deverá expedir a listagem dos filhos dos servidores municipais.

§ 3º - O Órgão Municipal de Educação deverá organizar a doação de material didático conforme a listagem citada no parágrafo anterior, através de fichas nominais dos donatários e de seus respectivos filhos, bem como do material didático doado.

§ 4º - O servidor municipal entregará ao Órgão Municipal de Educação uma declaração assinada, onde conste a nominata dos filhos matriculados durante o exercício.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal promoverá, anualmente, licitação para adquirir o material didático indispensável ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - As despesas necessárias para o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PASSA QUATRO, 06 de abril de 1993.

Dr. Paulo Egídio Fonseca de Luca
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Moraes
Diretor Administrativo



Publicado em 06/04/1993